EDITAL DE LICITAÇÃO Nº110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA NO MODO ABERTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº2430/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) anexos ao Edital, documentos complementares.

1.1. Esta licitação será pelo regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do art.34 da Lei Federal n.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.

1.6 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal nº049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 08h59 do dia 30 de agosto de 2026.*

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 09h00 do dia 30 de agosto de 2026.*

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: logo após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br".**
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
2.8. **Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.**
2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Pregoeira do Município de Dona Emma/SC, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;
E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000; HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo à sexta-feira das 08h00min às 13h30min e das 16h30min.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº2430/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E NO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) ANEXOS AO EDITAL, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n°12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n°12.846/2013 e no Decreto Federal n°11.129/2022 e divulgá-las a seus

acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art.15, da Lei Federal nº14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art.14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site "http://comprasbr.com.br".
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44, 45 e 48 da Lei Complementar n.123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta,

sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.2 O proponente enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de sua sede, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.1.2.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
9.1.2.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br

9.1.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contáveis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

LG = AC +RLP / PC+ELP LC = AC / PC
GE = PC + ELP / AT

Onde:
LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.2.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
9.1.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
9.1.2.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.1.2.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.1.2.2.5 Apesar da natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, para fins de habilitação no presente certame, serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos acima.
9.1.2.2.6 A exigência justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto licitado, consistente em serviço de engenharia, o qual demanda capacidade econômico-financeira mínima para garantir a regular execução contratual, especialmente quanto à manutenção aos custos operacionais da obra.
9.1.2.2.7 Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, da importância mínima de **R$15.224,43 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).**

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente descriminados.

9.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

9.1.4.3 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

9.1.4.4 Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante na execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado.

9.1.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa OU Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV do Edital, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

9.1.5 DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Declarações conforme item 9.1.5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.6 OBSERVAÇÕES

9.1.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6 Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7 Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

9.1.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11 A documentação de habilitação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da Pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art.3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor máximo definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor máximo, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art.60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

I. O encaminhamento ao Município de Dona Emma/SC;
II. A referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO deste Processo Licitatório;
III. Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
IV. Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
V. Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
VI. Soma dos preços totais dos itens da planilha orçamentária com o resultado expresso em algarismos e por extenso (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX da Planilha Orçamentária);
VII. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
VIII. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
IX. Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;
X. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Pregoeira realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá à empresa vencedora as obrigações e responsabilidades constantes no item 6 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.
22.2. Caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.
23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
23.4. A Fiscalização Técnica do Contrato, por sua vez, será feita por engenheiro a ser designado pela CONTRATANTE.
23.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
23.6. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
23.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
23.8. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos advindos do Governo do Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma/SC e com recursos próprios, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.004**	**- Ações Comunitárias**
Atividade:	**28.846.0012.2.315**	**- Manutenção Da Casa Mortuária**
Recurso...:	**1.501.7000.0000**	**- Outros Recursos Não Vinculados**
Recurso...:	**2.710.3210.0010**	**- Transferência do Estado - Emendas Parlamentares Impositivas 2430 - Camilo Martins**
Elemento.:	**4.4.90.51.07.00.00**	**- Reforma**

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", em até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, anexo ao Projeto de Engenharia – Anexo VI.
25.2 A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra, devendo enviar a ART ao município via e-mail.
25.3 Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com os demais projetos complementares e outros projetos/detalhes

que vierem a ser elaborados e/ou modificados pelo CONTRATANTE, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.
25.4 Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.
25.5 O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo município, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.
25.6 O recebimento DEFINITIVO da obra ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recohimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado.
25.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
25.8 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
25.9 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:
a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;
b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

26. DO PAGAMENTO

26.1 Considerando o prazo de execução da obra de 03 (três) meses, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, em 3 (três) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo a 3 (três) medições, sendo cada uma realizada a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços. Dessa forma, os pagamentos ficarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização da obra, por meio do engenheiro designado pelo Município e do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, observando-se os registros das medições realizadas durante o período.
26.2 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
26.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.
26.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa da obra.
26.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
26.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

26.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
26.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas abaixo:
27.1.1 Roubos ou furtos na obra, resultando em prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais, aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra, planejamento interno da empresa - Contratada;
27.1.2 Gerenciamento de obras e serviços concomitante; Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato; Aumento do prazo para conclusão da obra; Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente - Contratada;
27.1.3 Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos; Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição; Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento; Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse – Contratada/Contratante;
27.1.4 Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra; Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado; Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais; Reequilíbrio econômico financeiro - Contratante;
27.1.5 Caso fortuito ou força maior; Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior; Impossibilidade de continuidade na execução da obra - Reequilíbrio econômico financeiro - contratação de seguro - Contratante.
27.1.6 Além das situações de risco descritas neste edital, deverá também ser observada a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 13, a qual integra o planejamento da contratação e estabelece a alocação de riscos entre a contratante e a contratada.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art.155 da Lei nº14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Pregoeira, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
28.9. Serão indeferidas pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta
(60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei 14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 10% (dez por cento) do

valor total a ser pactuado.
30.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
30.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.
30.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 10% (dez por cento) do valor total pactuado.
30.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

31. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

31.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Dona Emma/SC, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.
31.2 A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, servidor designado para o ato, que também será o responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.
31.3 A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.
31.4 As empresas que não realizarem a visita técnica **DEVERÃO** apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º) Atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação (Modelo Anexo IV do Edital), nos termos do item 9.1.4.5 do Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.
32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
32.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e observarão a legislação aplicável.

32.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Projeto Básico;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;
e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
f) ANEXO VI – Projeto de Engenharia;
g) ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

Dona Emma/SC, 15 de setembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.09.15 16:00:53 -03'00'

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800– E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº2430/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) anexos ao Edital, documentos complementares.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO DE ENGENHARIA – ANEXO VI DO EDITAL.	R$152.244,31
			VALOR GLOBAL MÁXIMO	**R$152.244,31**

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no Projeto de Engenharia – Anexo VI.
2.2 Considerando a complexidade, o referido objeto é classificado como obra/serviço comum de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de reforma do espaço público localizado na Comunidade Caminho do Morro, no Município de Dona Emma/SC, visando à recuperação, conservação e melhoria de sua infraestrutura, de modo a proporcionar condições adequadas de utilização pela comunidade.
3.2 A intervenção mostra-se necessária em razão do desgaste natural das estruturas existentes e da necessidade de adequação do espaço, buscando garantir maior segurança, funcionalidade, conforto e melhores condições de uso aos munícipes.
3.3 A reforma contribuirá para a preservação do patrimônio público e para a valorização do espaço comunitário, proporcionando ambiente adequado à convivência, integração social e realização de atividades de interesse da população local.
3.4 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal e proporcionando melhores condições para utilização do espaço pela Comunidade Caminho do Morro.

4. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", em até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, anexo ao Projeto de Engenharia – Anexo VI.

4.2 A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

4.3 Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com os demais projetos complementares e outros projetos/detalhes que vierem a ser elaborados e/ou modificados pelo CONTRATANTE, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

4.4 .Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

4.5 O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo município, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.

4.6 O recebimento DEFINITIVO da obra ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recohimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5. DA GARANTIA DA OBRA

5.1 A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.1.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios, defeitos ou inadequações constatadas na obra que comprometam sua solidez e segurança.

5.1.2 A responsabilidade aqui prevista não exclui outras garantias legais aplicáveis, tampouco afasta a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de vícios ocultos ou falhas construtivas.
5.1.3 Constatado vício ou defeito dentro do prazo de garantia, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda às devidas correções no prazo que lhe for assinalado, sob pena de execução das garantias contratuais, aplicação de penalidades cabíveis e eventual execução indireta dos serviços, às custas da CONTRATADA.
5.1.4 O prazo de garantia poderá ser suspenso ou interrompido nas hipóteses previstas em lei.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, após emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra.
6.2 Efetuar matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da execução da mesma.
6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recohimento dos encargos, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
6.4 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, insumos, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico – Anexo I, desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação;
6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Contratação;
6.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.8 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
6.9 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
6.10 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Projeto de Engenharia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
6.11 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
6.12 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e neste Projeto Básico.
6.13 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
6.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
6.15 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue

em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.16 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.17 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;

6.18 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

6.19 A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

6.19.1 Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

6.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.21 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.22 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.23 A CONTRATADA deverá, juntamente com os demais profissionais responsáveis pela fiscalização da obra, assinar, o Boletim de Medição, o qual será elaborado a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços, totalizando 3 (três) medições ao longo do prazo contratual, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

6.24 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

6.25 Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;

6.26 Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

6.27 Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa no contrato;

6.28 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.29 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.30 Efetuar a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

6.31 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Serviço;
7.2 Exercer a fiscalização da obra;
7.3 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
7.4 Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
7.5 Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
7.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
7.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
7.8 Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Considerando o prazo de execução da obra de 03 (três) meses, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, em 3 (três) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo a 3 (três) medições, sendo cada uma realizada a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços. Dessa forma, os pagamentos ficarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização da obra, por meio do engenheiro designado pelo Município e do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, observando-se os registros das medições realizadas durante o período.
8.2 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.
8.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.
8.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa da obra.
8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
8.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
8.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
8.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº 72/2023. Conforme §5º do art. 36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº 72/2023 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de sua sede, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contáveis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

LG = AC +RLP / PC+ELP
LC = AC / PC
GE = PC + ELP / AT

Onde:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.2.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
9.1.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
9.1.2.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.1.2.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.1.2.2.5 Apesar da natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, para fins de habilitação no presente certame, serão exigidos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, nos termos acima.
9.1.2.2.6 A exigência justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto licitado, consistente em serviço de engenharia, o qual demanda capacidade econômico-financeira mínima para garantir a regular execução contratual, especialmente quanto à manutenção aos custos operacionais da obra.
9.1.2.2.7 Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, da importância mínima de **R$15.224,43 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).**

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente descriminados.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

1ª observação: A pessoa jurídica ou profissional registrado que pretenda executar atividade no CREA ou CAU de outro estado, se declarada vencedora do certame, fica obrigada a visar previamente o seu registro no CREA ou CAU dessa circunscrição, nos termos da legislação dos respectivos conselhos.

9.1.4.2 Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

9.1.4.3 A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

9.1.4.4 Comprovação de aptidão **Técnico-Operacional** nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante na execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado.

9.1.4.5. Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa OU Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra, conforme modelo do Anexo IV do Edital, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

Dona Emma/SC, 02 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário da Assistência Social

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº110/2026 realizado pelo Município de Dona Emma/SC:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições da Pregão Eletrônico nº110/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Projeto Básico – Anexo I e Projeto de Engenharia -Anexo VI do Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

….. (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R$
01	01	UN		-
			VALOR GLOBAL R$	**-**

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXX
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Licitatório nº110/2026
Pregão Eletrônico.
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto do Processo Licitatório nº 110/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico instaurado pelo Município de Dona Emma e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, pessoa, com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, com base no Processo Licitatório nº110/2026, modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e a proposta da FORNECEDORA, partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº2430/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS",** conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo VI) anexos ao Edital e documentos complementares do Pregão Eletrônico.

SUBCLÁUSULA UNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

a) A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", em até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, anexo ao Projeto de Engenharia – Anexo VI.

b) A contratada será responsável por emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra, devendo enviar a ART ao município via e-mail.

c) Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido e com os demais projetos complementares e outros projetos/detalhes que vierem a ser elaborados e/ou modificados pelo CONTRATANTE, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

d) Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

e) O recebimento PROVISÓRIO dos serviços ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro designado pelo município, mediante emissão de termo de recebimento de obra provisório.

f) O recebimento DEFINITIVO da obra ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recohimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

h) O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

i) O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As obras incompletas ou executadas em desacordo com as exigências e especificações do Edital do Processo Licitatório nº110/2026, serão reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas imediatamente, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega/execução do objeto, com a devida conclusão e aprovação do Fiscal Técnico e Fiscal do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. O preço contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, é da ordem total de R$.....(.....), conforme item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO DE ENGENHARIA – ANEXO VI DO EDITAL.	R$****
			VALOR GLOBAL MÁXIMO	**R$******

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **CONTRATADA** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste contrato, constituindo-se na única remuneração pela execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste antes do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Considerando o prazo de execução da obra de 03 (três) meses, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, em 3 (três) parcelas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, correspondendo a 3 (três) medições, sendo cada uma realizada a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços. Dessa forma, os pagamentos ficarão condicionados à aprovação das medições pela fiscalização da obra, por meio do engenheiro designado pelo Município e do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, observando-se os registros das medições realizadas durante o período.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

7.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

7.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa da obra.
7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
7.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
7.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento da primeira parcela estará condicionado a apresentação da Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), devendo fazer referência ao objeto do contrato, sendo necessário constar o **número do alvará**, **do contrato** ou **da ART** de execução da obra no campo "**Dados da Obra**". O **número da Matrícula** deverá ser informado no campo de Informações **Complementares** da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A última parcela do Contrato somente será paga à **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra**,** o qual conforme item 4.6 do Projeto Básico – anexo I, só será emitido após à apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, com o efetivo recohimento dos encargos pela contratada, bem como à conclusão de todos os procedimentos de conferência e verificação dos serviços executados, a serem realizados pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro designado pela contratante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento, bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão de cada etapa das obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.
8. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos advindos do Governo do Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma e com recursos próprios, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.004**	**- Ações Comunitárias**
Atividade:	**28.846.0012.2.315**	**- Manutenção Da Casa Mortuária**
Recurso...:	**1.501.7000.0000**	**- Outros Recursos Não Vinculados**
Recurso...:	**2.710.3210.0010**	**- Transferência do Estado - Emendas Parlamentares Impositivas 2430 - Camilo Martins**
Elemento.:	**4.4.90.51.07.00.00**	**- Reforma**

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada terá direito a:
a) Receber o valor ajustado.

O contratante terá direito a:
a) Receber a execução do objeto na forma ajustada.

O Município será responsável por:
a) Dar condições para a execução do objeto;
b) Fiscalizar todos os serviços e materiais contratados.

A Contratada será responsável por:
a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
b) Atender a contratante sempre que solicitado.

Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviço;
b) Exercer a fiscalização da obra;
c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
h) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Emitir o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, após emissão da Ordem de Serviço e antes de iniciar a obra.
b) Efetuar matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da execução da mesma.
c) A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, referente ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) – INSS da obra, após o efetivo recohimento dos encargos, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.
d) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, insumos, equipamentos e maquinários necessários à execução

do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico – Anexo I, desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Contratação;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

j) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Projeto de Engenharia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

k) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e neste Projeto Básico.

m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;

r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

s) A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;
w) A CONTRATADA deverá, juntamente com os demais profissionais responsáveis pela fiscalização da obra, assinar, o Boletim de Medição, o qual será elaborado a cada 30 (trinta) dias de execução dos serviços, totalizando 3 (três) medições ao longo do prazo contratual, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
y) Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;
z) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
aa) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa no contrato;
bb) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
cc) Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
dd) Efetuar a retenção da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
ee) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EMPREGADOS

11. A **CONTRATADA** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS

I – O material necessário à execução das obras será fornecido pela **CONTRATADA**.

II – A **CONTRATADA** colocará à disposição das obras todos os equipamentos necessários e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

I – A **CONTRATADA** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos materiais/das obras executadas, nos termos da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

II – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/execução do objeto ora contratadas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando ao **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº14.133/2021.
b) Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art.156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido no artigo 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, ao **CONTRATANTE** pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelas obras executadas pela **CONTRATADA** até o momento e ainda não faturada pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização do **CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado ao **CONTRATANTE** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art.138 da Lei Federal nº14.133/2021, não caberá qualquer indenização à **CONTRATADA**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A rescisão contratual, determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, ou amigável, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de comunicação prévia fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No caso de ocorrer rescisão por concordata ou falência da **CONTRATADA**, a entrega/execução do objeto será paralisada na situação em que se encontrarem, sendo que ao **CONTRATANTE** ficará desobrigada de qualquer vínculo para com a **CONTRATADA**, massa falida ou sucessora da Firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

b) A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

c) A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

d) A Fiscalização Técnica do Contrato, por sua vez, será feita por engenheiro a ser designado pela CONTRATANTE.

e) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

f) O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

g) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

h) A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

17. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação nº110/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art.125 da Lei Federal nº14.133/2021, pelo que abdica a **CONTRATADA** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira do material empregado e dos serviços prestados no acréscimo das obras.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

a) estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme

autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

b) estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

c) que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos serviços;

d) que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

e) que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

f) comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

g) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

h) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i) Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORÇA MAIOR

20. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **CONTRATADA** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, reciprocamente, não serão responsáveis por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE	**NOME**
Prefeita Municipal	Representante
Município de Dona Emma	**Empresa**
Contratante	Contratada

XXXXX
Assessor Jurídico - OAB/SC nº XXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

PROJETO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº2430/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E NO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) ANEXOS AO EDITAL, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

LOCAL DA OBRA: RODOVIA DEM 416, CAMINHO DO MORRO – DONA EMMA/SC

TODOS OS ARQUIVOS RELACIONADOS AO PROJETO DE ENGENHARIA DO REFERIDO SERVIÇO, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO POR MEIO DO LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1HFXq_pLWNRfEEqDiyM7NTJ5FlySV5GO5?usp=sharing

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DONA EMMA

Dona Emma (SC), 02 de setembro de 2026.

ALINE FRARE:08586358959
Assinado de forma digital por ALINE FRARE:08586358959
Dados: 2026.09.10 14:47:20 -03'00'

ALINE FRARE
Engenheira Civil

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800– E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
1.2 O Município de Dona Emma/SC necessita promover a reforma do espaço público localizado na Comunidade Caminho do Morro, em edificação existente situada na Rodovia DEM 416. O imóvel apresenta desgaste natural de seus elementos e demanda intervenções de recuperação, conservação e adequação para restabelecer condições apropriadas de segurança, funcionalidade, conforto e utilização pela comunidade.

1.3 A edificação é destinada ao uso comunitário e constitui ambiente de convivência, integração social e realização de atividades de interesse coletivo. A ausência das intervenções tende a agravar a deterioração dos componentes construtivos, aumentar os custos futuros de manutenção e limitar o aproveitamento seguro do patrimônio público.

1.4 A solução deverá contemplar, de forma integrada, serviços de limpeza e remoção, recuperação da cobertura, execução de contrapiso e paredes, substituição de pisos e esquadrias, pintura, adequação das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, instalação de louças e dispositivos de acessibilidade, além dos demais serviços previstos no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

1.5 A contratação atende ao interesse público ao preservar o patrimônio municipal, assegurar melhores condições de uso aos munícipes e valorizar o espaço comunitário, promovendo ambiente mais seguro, acessível e adequado às atividades desenvolvidas na Comunidade Caminho do Morro.

2. ÁREA REQUISITANTE E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
2.2 A unidade requisitante é a Secretaria da Assistência Social, responsável pela identificação da demanda e pelo acompanhamento das ações relacionadas à utilização comunitária do espaço.
2.3 A contratação se encontrava originalmente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Dona Emma para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 126/2025, de 22 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.
3.3 Têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

3.4 Poderão participar deste processo quaisquer pessoas jurídicas especializadas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e Projeto de Engenharia (Anexo VI) anexo ao edital e documentos complementares.
3.5 Para a participação neste processo licitatório, os interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; e IV – econômico-financeira.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
4.2 A estimativa das quantidades foi definida com base no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e no levantamento elaborado por profissional habilitado. Em razão da natureza integrada da reforma e do regime de empreitada por preço global, o objeto será contratado como um único item, sem prejuízo da medição dos serviços efetivamente executados conforme a planilha contratual.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	UN	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NA COMUNIDADE CAMINHO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO DE ENGENHARIA.	R$152.244,31
			VALOR GLOBAL MÁXIMO	**R$152.244,31**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art.18 da Lei 14.133/2021).
5.2 O levantamento de mercado considerou alternativas aptas a solucionar a necessidade de recuperação do espaço público, avaliando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de responsabilidade pela execução.
5.3 Alternativa 1 - manutenção da situação atual: não realizar a intervenção evitaria o desembolso imediato, porém manteria as deficiências da edificação, permitiria o avanço da deterioração e comprometeria a segurança, a funcionalidade e o adequado atendimento à comunidade. A alternativa não satisfaz o interesse público.
5.4 Alternativa 2 - execução parcelada por equipes próprias ou contratações isoladas: a reforma envolve serviços interdependentes de cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura e

instalações prediais. A execução fragmentada aumentaria as interfaces entre executores, dificultaria a coordenação técnica, ampliaria o risco de incompatibilidades e retrabalhos e exigiria disponibilidade de mão de obra, equipamentos e gestão que não se mostra adequada ao escopo e ao prazo pretendidos.
5.5 Alternativa 3 - contratação de empresa especializada para execução integral da reforma: permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional, assegurar compatibilidade entre as etapas, organizar o cronograma, controlar a qualidade e obter a entrega completa do espaço em condições de uso. A existência de empresas do ramo e de serviços com especificações usuais e referências oficiais de custos demonstra a viabilidade de competição.
5.6 Após a análise, a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, apresenta-se como a solução mais adequada técnica e economicamente, por proporcionar maior eficiência de gestão, responsabilização única pela execução, melhor coordenação dos serviços e previsibilidade do custo global.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
6.2 O valor estimado da contratação é de R$ 152.244,31 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), já incluído o BDI de 21,00%.
6.3 O orçamento possui data-base de agosto de 2026 e foi elaborado por profissional habilitado a partir de composições e custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, complementados por composições próprias quando necessário, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo integrantes do projeto de engenharia.
6.4 A estimativa contempla materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, tributos, riscos e demais custos necessários à conclusão integral do objeto, não sendo admitida remuneração separada de itens já compreendidos nas composições ou no preço global contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
7.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma completa da edificação pública existente na Comunidade Caminho do Morro, localizada na Rodovia DEM 416, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.
7.3 O escopo compreende, de forma resumida:

- Instalação da placa de obra, limpeza inicial e remoção de materiais e resíduos existentes;
- Remoção de janelas, portas, piso de madeira, luminárias, forros, louças, rodapés, instalações elétricas e revestimentos definidos no projeto;
- Recuperação da cobertura, com retirada e recolocação de telhas, substituição de ripas, reposição de telhas danificadas e execução de forros em pvc e madeira;
- Execução de contrapiso, pequenas alvenarias, chapisco, emboço, pisos, rodapés e revestimentos cerâmicos;

- Fornecimento e instalação de portas, janelas de alumínio com vidro e soleiras em granito;
- Pintura de paredes, cobertura, estrutura e elementos de madeira;
- Adequação das instalações elétricas, incluindo iluminação, tomadas, quadro, disjuntores, entrada de energia, poste, cabeamento e pontos para ar-condicionado;
- Adequação das instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo reservatório, tubulações, registros, tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro e demais conexões;
- Instalação de louças sanitárias e barras de apoio, promovendo melhores condições de acessibilidade; e
- Testes, correções, limpeza final e entrega do espaço em perfeitas condições de uso.

7.3 A obra deverá ser executada em até 90 (noventa) dias, com medições periódicas baseadas nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção das pendências, entrega da documentação exigida e disponibilização da área limpa e apta ao uso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
8.2 Não se recomenda o parcelamento do objeto. Embora a planilha apresente diversas etapas e disciplinas, todas integram uma única reforma e possuem interdependência técnica, física e temporal. A fragmentação entre empresas distintas poderia gerar incompatibilidades, sobreposição ou lacunas de responsabilidade, dificuldades de coordenação, retrabalhos e atrasos.
8.3 A contratação integral, por empreitada por preço global, favorece a compatibilização dos serviços, concentra a responsabilidade pela execução, facilita a fiscalização e permite melhor controle do cronograma e da qualidade. O não parcelamento não impede a competição, pois o conjunto de atividades é usualmente executado por empresas do ramo de construção civil.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
9.2 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Recuperar e conservar o patrimônio público municipal, ampliando sua vida útil;
- Restabelecer condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conforto e funcionalidade;
- Disponibilizar à comunidade caminho do morro ambiente apropriado à convivência e às atividades de interesse coletivo;
- Reduzir a necessidade de manutenções corretivas emergenciais e evitar o agravamento de danos na edificação;
- Assegurar aplicação eficiente dos recursos públicos mediante solução integrada, orçamento referenciado e fiscalização das medições;

- Obter melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, mantendo a execução especializada sob responsabilidade da contratada e a administração concentrada na gestão e fiscalização; e
- Entregar a obra no prazo e nas condições estabelecidas, com qualidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.2 Previamente à celebração do contrato e ao início da execução, a Administração deverá:

- Promover a atualização do Plano Anual de Contratações e confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive a vinculação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 2430/2025 e da contrapartida municipal;
- Concluir e aprovar os documentos técnicos da contratação, assegurando compatibilidade entre projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Designar formalmente o gestor, o fiscal administrativo e a fiscalização técnica da obra, com definição clara de atribuições;
- Disponibilizar o local e as condições de acesso necessárias à execução, orientando a contratada quanto às áreas que deverão permanecer protegidas;
- Verificar, antes da Ordem de Serviço, a apresentação da responsabilidade técnica de execução e dos demais documentos exigidos; e
- Estabelecer rotinas de registro, medição, comunicação, controle de qualidade, recebimento provisório e recebimento definitivo.

10.3 A equipe municipal responsável pela gestão e fiscalização possui atribuições compatíveis com o acompanhamento do objeto, devendo buscar apoio do setor de engenharia e dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno sempre que a complexidade de determinada ocorrência exigir.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da reforma. Os projetos, o orçamento, o memorial e o cronograma necessários à licitação já foram elaborados, e o objeto contempla os materiais, serviços e instalações essenciais à entrega da edificação em condições adequadas de uso.

11.3 Eventuais aquisições futuras de mobiliário, equipamentos ou itens destinados às atividades realizadas no espaço possuem natureza complementar e não constituem condição para a execução da obra ora planejada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 Os impactos ambientais esperados são localizados e temporários, próprios de uma reforma em edificação existente, e incluem geração de resíduos de demolição e embalagens, poeira, ruído, consumo de água e energia, movimentação de materiais e risco de contaminação do solo por armazenamento inadequado de insumos.

12.3 Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil, observada a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação local;
- Reaproveitamento dos materiais tecnicamente aproveitáveis previstos no projeto, especialmente telhas existentes em boas condições, reduzindo o consumo de novos recursos e a geração de resíduos;
- Armazenamento protegido de tintas, combustíveis, produtos químicos e demais insumos, evitando vazamentos e contaminação do solo e da água;
- Controle da emissão de poeira, ruídos e resíduos, com limpeza periódica, isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- Uso racional de água, energia e materiais, evitando perdas e desperdícios, com entrega dos comprovantes de destinação dos resíduos quando solicitados pela fiscalização.

13. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

13.1 A alocação abaixo identifica os principais eventos capazes de afetar a execução, seus impactos potenciais e as medidas preventivas e mitigatórias aplicáveis

Categoria do risco	Evento de risco	Parte responsável	Impacto potencial	Ações preventivas e mitigatórias
Técnico/ Execução	Erros ou inconsistências no projeto executivo	Administração	Retrabalho, custos adicionais e necessidade de alteração dos serviços	Revisão prévia dos projetos por equipe técnica habilitada; compatibilização dos projetos; fiscalização contínua da execução.
Técnico/ Execução	Erros na execução da obra ou execução em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas	Contratada	Comprometimento da qualidade da obra, retrabalho, atrasos e custos adicionais	Disponibilização de engenheiro responsável; acompanhamento técnico; fiscalização municipal; correção dos serviços e aplicação das penalidades contratuais, quando cabíveis.
Segurança patrimonial	Roubo, furto ou dano de materiais, equipamentos e	Contratada	Prejuízos materiais, custos adicionais e	Controle de acesso ao canteiro; armazenamento adequado dos materiais e equipamentos;

Categoria do risco	Evento de risco	Parte responsável	Impacto potencial	Ações preventivas e mitigatórias
	ferramentas no canteiro de obras		atraso na conclusão da obra	adoção de medidas de vigilância e segurança patrimonial.
Prazo/ Execução	Atrasos decorrentes de falhas operacionais, planejamento inadequado, gerenciamento ineficiente ou insuficiência de mão de obra da contratada	Contratada	Descumprimento do cronograma e atraso na entrega da obra	Apresentação e cumprimento do cronograma físico-financeiro; dimensionamento adequado das equipes; monitoramento periódico; adoção de plano de recuperação e aplicação das sanções cabíveis.
Prazo	Atrasos decorrentes de chuvas ou condições climáticas adversas previsíveis para a região e para o período de execução	Compartilhada	Paralisação temporária dos serviços, extensão dos prazos e custos indiretos	Planejamento dos serviços críticos para períodos favoráveis; adoção de medidas de proteção; registro das ocorrências; eventual reprogramação do cronograma, mediante comprovação e análise da fiscalização.
Financeiro / Orçamentário	Atraso no repasse de recursos provenientes de convênio ou de outro instrumento de transferência	Contratada/ Contratante, conforme a causa	Atraso nos pagamentos, redução do ritmo da obra ou paralisação dos serviços	Acompanhamento dos repasses; comunicação formal entre as partes; adoção de providências perante o ente concedente; reprogramação financeira e do cronograma, quando devidamente justificada.
Financeiro/ Econômico	Elevação extraordinária e imprevisível dos custos, decorrente de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro	Compartilhada	Impossibilidade ou excessiva onerosidade da execução nas condições originalmente contratadas	Análise do fato e de sua efetiva repercussão nos custos; apresentação de documentação comprobatória; eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação e o contrato.
Financeiro	Sobrepreço, superfaturamento ou erro na formação do orçamento de referência	Administração	Prejuízo ao erário, necessidade de revisão da contratação e responsabilização dos envolvidos	Elaboração do orçamento com base em sistemas oficiais, especialmente SINAPI, SICRO ou outro referencial aplicável; pesquisa de preços; conferência das composições e quantitativos.
Financeiro	Inadimplência ou incapacidade econômico-financeira da contratada	Contratada	Redução do ritmo, paralisação ou abandono da obra	Verificação da qualificação econômico-financeira; acompanhamento da execução contratual; exigência de garantia,

Categoria do risco	Evento de risco	Parte responsável	Impacto potencial	Ações preventivas e mitigatórias
				quando prevista; aplicação das medidas e sanções cabíveis.
Legal/ Contratual	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, resultando em rescisão ou extinção do contrato	Contratada	Paralisação da obra, necessidade de nova contratação e atraso na conclusão do objeto	Previsão clara das obrigações e penalidades; fiscalização contratual; notificações formais; acompanhamento do desempenho e adoção tempestiva das providências administrativas.
Ambiental	Geração, armazenamento, transporte ou destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Contratada	Danos ambientais, multas, responsabilização e interrupção dos serviços	Cumprimento da legislação ambiental e da Resolução CONAMA nº 307/2002; segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
Segurança do Trabalho	Acidentes de trabalho no canteiro de obras	Contratada	Lesões, interrupção das atividades e responsabilização trabalhista, civil ou administrativa	Fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs; cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-18; realização de treinamentos e manutenção das condições seguras de trabalho.
Caso fortuito/ Força maior	Ocorrência de eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam ou dificultem significativamente a continuidade da obra	Compartilhada	Paralisação dos serviços, prorrogação dos prazos e aumento dos custos	Comunicação imediata; registro e comprovação do evento; adoção de medidas para redução dos impactos; contratação de seguros, quando exigidos; reprogramação do cronograma e análise de eventual reequilíbrio, conforme o caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

14.1 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
14.2 Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, nos documentos técnicos e na estimativa de custos, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.
14.3 A solução escolhida permite a recuperação integrada da edificação, concentra a responsabilidade pela execução, possui especificações objetivas, dispõe de fornecedores no mercado e apresenta orçamento referenciado em bases oficiais. O valor estimado mostra-se compatível com o escopo previsto, e os riscos identificados podem ser administrados por meio das medidas estabelecidas neste estudo e nos demais documentos da contratação.
14.4 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada, na modalidade concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, condicionada à correção e compatibilização final dos documentos técnicos e à disponibilidade orçamentária e financeira.

15. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma, 02 de setembro de 2026.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário da Assistência Social